COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 285/2024.

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 285/2024 de autoria do Vereador Kléber Fernandes, que "Dispõe sobre a criação da Academia de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Natal - AFAGMN, estabelecimento de ensino de atividade policial, destinado à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos Guardas Municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e dá outras providências". APROVAÇÃO, Art. 68, inciso VIII, alínea "a", R.I.

01. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Kléber Fernandes, que dispõe sobre a criação da Academia de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Natal - AFAGMN, estabelecimento de ensino de atividade policial, destinado à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos Guardas Municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e dá outras providências.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda à análise dos aspectos formais, legais e constitucionais.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subescritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

02. ANÁLISE:

Trata-se do Projeto de Lei nº 285/2024, de autoria do Vereador Kleber Fernandes, que visa instituir, no âmbito do Município de Natal, a Academia de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Natal – AFAGMN, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES.

O projeto propõe a criação de um órgão de ensino voltado à formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento técnico e profissional dos integrantes da Guarda Municipal e demais servidores que atuam em atividades relacionadas à segurança pública municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Nos termos do Art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, compete à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação opinar sobre todas as proposições relativas à educação, ensino e programas correlatos.

O presente projeto de lei, embora inserido no contexto da segurança pública, possui natureza educacional e formativa, uma vez que estabelece um centro de ensino específico para a capacitação técnica, profissional e humanística dos servidores municipais. Assim, enquadra-se na esfera de competência desta Comissão, por envolver a criação de uma instituição de ensino voltada à formação continuada e profissional.

A proposta contribui para a valorização e qualificação dos agentes da Guarda Municipal, fomentando o aprimoramento técnico e ético de suas funções, a padronização dos procedimentos operacionais e o fortalecimento da política municipal de segurança cidadã. Ademais, a iniciativa está em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.022/2014, que prevê a necessidade de formação e capacitação permanente dos guardas municipais.

Observa-se que o projeto também preserva o interesse público e o princípio da eficiência administrativa, ao prever a utilização de recursos orçamentários próprios e do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FMSP, além da possibilidade de convênios com instituições públicas e privadas, o que amplia o potencial de cooperação técnica e acadêmica.

Dessa forma, sob o ponto de vista da educação e formação profissional, o projeto apresenta mérito e relevância, sendo compatível com as competências desta Comissão e com as diretrizes da política municipal de ensino e qualificação de servidores.

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

03. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 08 de outubro de 2025.

Vereador Daniell Rendall